



LEI N° 535/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

“Concede abono de recesso para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal e da outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Alcinópolis/MS aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal através das Secretarias Municipais a pagar em parcela única, sem incorporação aos vencimentos, abono de recesso à cada servidor que trabalhou durante o período de recesso de final/início de ano, entre os dias 23 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023.

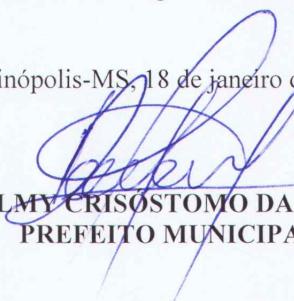
Art. 2º - O valor do abono será de R\$ 80,00 (oitenta reais) por dia trabalhado, a serem pagos, juntamente com o pagamento de janeiro de 2023, aos servidores que efetivamente trabalharam no recesso junto à administração municipal, sem distinção de cargos ou funções.

Art. 3º - As Secretarias Municipais deverão apresentar controle de presença para serem efetivados os pagamentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente do Município de Alcinópolis-MS.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Alcinópolis-MS, 18 de janeiro de 2023.


DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL